

EDITAL Nº 009/2019 - GAB-SEDUC/CE, 10 DE JUNHO DE 2019

O GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Secretária da Educação, a Senhora Eliana Nunes Estrela, no uso de suas atribuições legais e, com o objetivo de dar maior transparência aos atos da Administração Pública, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.190, de 30 de julho de 2008, no Art. 3º, Inciso III, que trata da ação Professor Aprendiz, CONSIDERANDO a necessidade de estimular o protagonismo docente, ESTABELECE normas e orientações para submissão de Produções Acadêmicas e Literárias dos professores da rede pública estadual de ensino, com vistas à publicá-las no formato livro.

1. DOS OBJETIVOS

- 1.1 A iniciativa da Secretaria da Educação em publicar livros produzidos pelos professores da rede estadual de ensino está baseada na ação Professor Aprendiz, do Programa Aprender pra Valer e tem como principais objetivos:
- a) Valorizar os professores por meio da publicação das suas produções acadêmicas e literárias;
- b) Estimular a produção científica e literária de professores;
- c) Promover uma rede de colaboração entre os professores ao tornar públicas suas produções.

2. DA SUBMISSÃO DAS PRODUÇÕES ACADÊMICAS E LITERÁRIAS

- 2.1 As Produções submetidas para publicação poderão ser **Acadêmicas ou Literárias**, de acordo com as especificações abaixo:
- a) Acadêmicas: Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado.
- b) Literárias: Romance, Poema, Cordel, Novela, Crônica ou Conto.
- 2.2 Serão aceitas produções de professores(as) da rede pública estadual de ensino do Ceará, na condição de autor(es).
- 2.3 Cada proponente poderá submeter mais de uma produção. No entanto, havendo mais de uma obra selecionada, apenas uma (01) será publicada, conforme deliberação do Conselho Editorial.
- 2.4 O conteúdo deverá ser inédito e autoral, devendo observar as seguintes restrições:
- 2.4.1 Não serão aceitas propostas de reedição de livros já publicados.
- 2.4.2 Não serão aceitas traduções de livros escritos em outros idiomas.
- 2.4.3 Não serão aceitas produções que desrespeitem os Direitos Humanos. 2.4.4 Serão desclassificadas as Produções Acadêmicas ou Literárias que não atendam ao gênero textual escolhido pelo autor, devidamente, registrado no Anexo I, Ficha de Inscrição.
- 2.5 As Produções inscritas, pelos(as) participantes, nesta Seleção, deverão estar, obrigatoriamente, condizentes com as recomendações preconizadas por este Edital.

3. DOS PRAZOS, LOCAL DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DAS PRODUÇÕES A SEREM SUBMETIDAS À SELEÇÃO

As etapas de cadastramento de titulares de Direito Autoral e de inscrição do material a ser selecionado obedecem aos prazos a seguir:





- 3.1 Inscrição dos titulares de Direito Autoral com entrega da documentação e do material estruturado para análise avaliativa: **inicia-se dia 10 de junho de 2019 e se encerra no dia 15 de julho de 2019, às 16h,** na sede da Secretaria da Educação (SEDUC), situada à Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, CEP 60.822-325-Fortaleza-CE, Térreo, no Centro de Documentação e Informações Educacionais CDIE / COGEM.
- 3.2 A apresentação da proposta dar-se-á por meio da entrega impressa da Ficha de Inscrição (Anexo I) e da Produção Acadêmica ou Literária no ato da inscrição.
- 3.3 O material estruturado deverá ser entregue em quantidade de dois (02) exemplares de cada título, em edição finalizada.
- 3.4 Os materiais inscritos e não aprovados na Seleção, pela equipe do Conselho Editorial, serão devolvidos, após a divulgação dos resultados dos aprovados nesta Seleção, às respectivas CREDE e SEFOR.
- 3.5 Não serão aceitos Produções Literários e Acadêmicos não finalizados, com páginas faltantes, rasuras e/ou indicação de modificações futuras.
- 3.6 As Produções Acadêmicas e Literárias entregues no ato da inscrição serão devidamente conferidas e será emitido um comprovante para efeito de confirmação da inscrição.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PORDUÇÕES

4.1. Da Triagem

A triagem consiste na análise da compatibilidade dos Produções Literárias e Acadêmicas às categorias inscritas, pelo Conselho Editorial, podendo levar automaticamente à exclusão ou desclassificação, caso os textos estejam em desacordo com critérios estabelecidos no item 2 desse Edital.

4.2 Da Avaliação

- 4.2.1 A Secretaria da Educação comporá um Conselho Editorial com competência deliberativa para realizar a análise das Produções submetidas a esta Seleção. Caberá ao Conselho Editorial realizar os procedimentos de triagem, análise e seleção dos textos que serão publicados, considerando o que determina o Item 2.1 deste Edital e, às seguintes especificações de cada categoria:
- 4.2.2 Produções Acadêmicas: clareza e precisão de conteúdo, relevância e atualidade do tema, originalidade e qualidade metodológica.
- 4.2.3 Produções Literárias: originalidade de conteúdo/ineditismo; repertório linguístico; fruição estética; coerência e consistência do texto e potencial artístico.

5. DO RESULTADO

O resultado das Produções Acadêmicas e Literárias selecionadas, nos termos deste Edital, será divulgado no site da Secretaria da Educação do Estado do Ceará (www.seduc.ce.gov.br), no dia 31 de julho de 2019.

- 5.1 Os concorrentes poderão entrar com recurso no período de 31/07 a 02/08, por meio de formulário a ser preenchido presencialmente no mesmo local de inscrição, conforme 3.1.
- 5.2 O resultado dos recursos serão divulgados no site da SEDUC (<u>www.seduc.ce.gov.br</u>) no dia 05 de agosto de 2019.



6. DA PUBLICAÇÃO DOS LIVROS

- 6.1 Serão selecionadas até cinco (05) Produções para publicação de livros, sendo três (03) Acadêmicas e duas (02) Literárias.
- 6.2 Os livros a serem publicados terão até 200 páginas.
- 6.3 Os candidatos que tiverem as Produções aprovadas deverão entregar, no mesmo local da inscrição, em dispositivo eletrônico, *pendrive*, uma versão digital da Produção inscrita, no formato ".doc ou .docx". No período de 06 a 09 de agosto de 2019.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 A inscrição da Produção Acadêmica ou Literária implica na aceitação dos termos deste Edital, de forma integral e irretratável, bem como da legislação aplicável, especialmente em matéria de Direito Autoral.
- 7.2 O total de exemplares a ser impresso, no formato livro, fica **sempre** condicionado à disponibilidade de recursos financeiros da SEDUC, bem como ao relevante interesse público.
- 7.3 Os autores, cujas Produções forem selecionadas, terão que assinar o Termo de Cessão de Direitos Autorais (Anexo III) deste Edital, para fins da publicação do livro.
- 7.4 Cabe aos titulares de Direito Autoral a inteira responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas à SEDUC referente às Produções Acadêmicas ou Literárias.
- 7.5 Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Editorial.
- 7.6 Integram o presente Edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Formulário de Inscrição.
 - b) Anexo II Cronograma.
 - c) Anexo III Termo de Cessão de Direitos Autorais.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em

Fortaleza, 10 junho de 2019.

Eliana Nunes Estrela SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 009/2019 – GAB-SEDUC/CE, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

	Dados Pessoais	
1. Nome:		
2. CPF:		3. RG:
4. Endereço:		
Complemento:		CEP:
Telefone: ()		Celular: ()
E-mail:		
	Dados Funcionais	
Matrícula:	Cargo/Função:	
Unidade de lotação:	1	
CREDE/SEFOR:		
E	specificação da produção inscr	ita
A Produção Acadêmica inscrita é: () Tese	() Dissertação	
A Produção Literária inscrita é: ()Romance	()Poema ()Cordel	
()Novela	()Crônica ()Conto.	
Resumo da Produção:		
Assinatura do Proponente	Local e data	





EDITAL N° 009/2019 – GAB-SEDUC/CE, 10 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO II – CRONOGRAMA

Nº	Ação	Período
1	Lançamento do Edital	10/06/2019
2	Inscrição	10/06 a 15/07/19
3	Resultado das Produções selecionadas	31/07/2019
4	Recurso	31/07 a 02/08
5	Resultado dos Recursos	04/08
6	Entrega da Produção Acadêmica ou Literária em formato digital com todos os elementos (capa, agradecimentos, orelha, se hover, etc)	05/08 a 09/08/2019
7	Publicação dos livros	Dezembro/2019





EDITAL Nº 009/2019 – GAB-SEDUC/CE, DE 10 DE JUNHO DE 2019.

ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

A Sr. (a),	, bra	isileiro (a), RG nº _	inscrito(a) no
CPF sob o no	, residente e dom	iciliado(a) na cidad	e de, na Rua
		, CEP	, doravante denominado(a)
"CEDENTE", de or	utro lado, o Estado do Ceará, po	or intermédio da SE	CRETARIA DA EDUCAÇAO
com sede em Forta	leza/CE, na Av. Gal. Afonso	Albuquerque Lima,	s/n°., CEP 60.839-900, Bairro
Cambeba CNPJ no (07.954.514/0001-25, neste ato re	epresentada por sua	Secretária, a Sra. Eliana Nunes
Estrela, neste ato der com a Lei de Dire	nominado CESSIONÁRIA , cele itos Autorais nº 9.610 de 19.0	bram o presente Terr 2.1998, mediante as	mo de Cessão, em conformidade
discriminadas que vo	oluntariamente aceitam e outorga	m.	
CLÁUSULA PRIM	IEIRA – DA CARACTERIZAC	ÇÃO DO OBJETO	
1.1. Será designada '	"OBRA" no âmbito do presente o	contrato, a Produção	Acadêmica e ou Literária:
	(citar nom	e da obra)	-
	CEDENTE(S), fomentada pela endiz, do Projeto Aprender pra V		ção do Estado do Ceará, para

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O(s) CEDENTE(S), titular(es) dos direitos autorais sobre a OBRA, cede(m) e transfere(m) à CESSIONÁRIA, em caráter **gratuito**, **total**, **irrevogável**, **irretratável** e **não exclusivo**, os direitos autorais patrimoniais relativos à OBRA em questão, para todos os fins e efeitos, e na melhor forma de direito, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TITULARIDADE

O(S) CEDENTE(S) declara(m) ser o(s) titular(es) e detentor(es) dos direitos autorais referentes à OBRA, cedendo, neste ato, à CESSIONÁRIA, em caráter gratuito, total, irrevogável, irretratável e não exclusivo, os direitos autorais patrimoniais que sobre ela recaem. Assume(m), portanto, o(s) CEDENTE(S) a responsabilidade de manter a CESSIONÁRIA imune aos efeitos de qualquer eventual reivindicação fundada na autoria da OBRA.

CLÁUSULA QUARTA

A cessão objeto deste Termo abrange o direito da **CESSIONÁRIA** através da Secretaria da Educação do Ceará, utilizar as **OBRAS**, podendo reproduzir, publicar, editar, inclusive, podendo alterar a programação visual e permitir adaptações regionais, sem que as mesmas alterem o conteúdo da obra, e distribuir de forma gratuita no sistema público de ensino, compreendendo as redes estadual e municipal, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.



CLÁUSULA QUINTA

Pela natureza da presente cessão, durante o prazo de vigência do presente contrato, poderá a CESSIONÁRIA, a qualquer tempo, a seu critério, ceder os direitos aqui adquiridos para a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e entidades parceiras, sempre para fim específico de distribuição de forma gratuita, no sistema público de ensino.

CLÁUSULA SEXTA

A transferência é concedida em caráter total, gratuito, não exclusivo, não havendo impedimento para que o titular, ora **CEDENTE**, utilize as **OBRAS** como desejar, inclusive, com a cessão dos mesmos direitos objeto deste instrumento para outros interessados, observando o disposto no presente Termo de Cessão de Direitos Autorais.

CLÁUSULA SÉTIMA

A referência ao nome da autoria, de forma clara e evidente, será respeitada sempre que as **OBRAS** forem utilizadas, ficando resguardados ao **CEDENTE** os demais direitos morais de autor e os de natureza personalíssima, expressamente incluídos pela legislação, tais como o de modificar as **OBRAS**, antes ou depois de utilizada, o de reivindicar a qualquer tempo a sua autoria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

O(A) CEDENTE declara que o conteúdo da obra cedida é de sua autoria e assume ampla e total responsabilidade civil e penal, quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte das **OBRAS** e responsabiliza-se por eventuais ônus decorrentes de quaisquer medidas judiciais ou extrajudiciais propostas por terceiros.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DA CESSÃO

A cessão objeto desse Termo será por prazo indeterminado, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser alterada através de Termos Aditivos a este Contrato, livre e expressamente pactuados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este contrato obriga as Partes e seus sucessores, somente podendo ser alterado por escrito, através de aditivo contratual que formalize as alterações negociais, sendo este Termo a expressão final dos entendimentos entre as partes referentes a seu respectivo objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As Partes elegem o Município de Fortaleza do Estado do Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

Eliana Nunes Estrela SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



E, por estarem assim ajustadas, firmam as Partes o presente Termo, em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, de de 2019.

Eliana Nunes Estrela Eliana Nunes CEDENTE SECRETARIADAL	CESSIONÁRIA	
1	2.	